

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado aos empregados admitidos pelas empresas um piso salarial de:

c) Data-base 2020/2021

I - Para as empresas que, em 30/11/2020 contavam com até 60 empregados: R\$ 1.711,60 (hum mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos) por mês, ou R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) por hora;